



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4275 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MINUTA

**Proc. SEI nº 118.00076/2020-61**

**PLCE Nº 005/2020**

EMENDA Nº \_\_

I – Inclui o seguinte artigo, onde couber:

Art. (...) - Fica proibido o corte de fornecimento dos serviços de água e esgoto aos consumidores pessoas físicas e aqueles elencados no Art. 1º desta lei, desde o mês de Abril de 2020 até quando perdurar o decreto de calamidade pública municipal, em razão da pandemia do Covid-19.

Parágrafo único. Não incidirão juros e multas sobre o inadimplemento da tarifa relativa aos meses mencionados no caput deste artigo.

## JUSTIFICATIVA

O isolamento social o qual estamos submetidos gera inúmeras consequências para toda a população, dentre estas, a indisponibilidade do exercício do trabalho e, conseqüentemente, a redução ou ausência de renda. Diante deste cenário, imperiosa é a conservação da saúde e da vida, com a garantia dos serviços básicos para todos, com vistas à preservação da dignidade humana, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em nosso município.

Vereador Alvoni Medina (REP)

---

Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 16/04/2020, às



09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0137824** e o código CRC **C72306CC**.

Referência: Processo nº 118.00076/2020-61

SEI nº 0137824